EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 254/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.804.212/0001-96, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

1.2. Base legal:

a) Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 72 e 75, XV;

b) Decreto Municipal nº 047/2025, quanto ao Estudo Técnico Preliminar;

c) Decreto Municipal nº 045/2025, quanto ao Plano de Contratações Anual, no que couber;

d) Decreto Municipal nº 082/2022 e alterações, quanto à atuação dos agentes públicos.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DIRETA DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/SC PARA PRESTAÇÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, INCLUINDO GESTÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS DE SST, ASSESSORIA TÉCNICA, EXAMES OCUPACIONAIS, AVALIAÇÕES AMBIENTAIS E APOIO ÀS OBRIGAÇÕES DO eSOCIAL, PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado da contratação é de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, para o período de 12 meses, abrangendo itens fixos e serviços variáveis executados sob demanda, sem garantia de consumo integral do valor estimado.

Item 1 – Solução integrada de Medicina e Segurança do Trabalho.

Unidade: mês.

Quantidade: 12 meses.

A solução inclui **240 horas anuais de Técnico de Segurança do Trabalho**, correspondentes à média de 20 horas mensais, gestão de laudos e programas de SST, avaliações previstas na proposta e serviços variáveis executados sob demanda.

Valor máximo estimado anual: R$ 72.000,00.

Os itens variáveis serão pagos somente quando efetivamente executados.

4. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A proposta do SESI/SC discrimina **R$ 37.198,30 em itens de negociação fixa** e prevê serviços de negociação variável, faturados exclusivamente quando houver efetivo consumo.

Para fins orçamentários, adota-se o valor máximo anual de **R$ 72.000,00**, dos quais até **R$ 34.801,70** poderão ser utilizados para os itens variáveis, conforme a necessidade do Município.

O teto estimado não gera obrigação de consumo integral. Os valores unitários e as condições de execução são os constantes da proposta de 14 de julho de 2026, devendo a justificativa de preço permanecer instruída com os documentos de suporte exigidos pelos arts. 23 e 72, VII, da Lei nº 14.133/2021.

5. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste processo correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Conta 12 – Fonte 1500.0000.1000.

6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

6.1. Documentação mínima:

a) regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
b) regularidade com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;
c) comprovante de inscrição no CNPJ e documentação que demonstre a natureza jurídica da entidade e a ausência de finalidade lucrativa;
d) certidão relativa à recuperação judicial e falência, quando cabível;
e) certidões de inexistência de impedimentos e sanções, inclusive CEIS, CNEP e CEPIM;
f) relação dos profissionais que executarão o objeto, acompanhada da comprovação das habilitações legais e registros nos respectivos conselhos ou órgãos profissionais, quando exigíveis;
g) atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto, especialmente nas áreas de medicina e segurança do trabalho.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: licitacoes2@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

A escolha recai sobre o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/SC**, em razão da aderência institucional de suas finalidades à solução integrada de saúde e segurança do trabalho, de sua estrutura técnica multidisciplinar e da experiência comprovada na execução de programas, laudos, avaliações e exames ocupacionais.

A contratação direta fundamenta-se no **art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021**, nos termos das justificativas detalhadas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda.

O enquadramento não decorre simplesmente da condição do SESI como integrante do denominado Sistema "S" ou de sua natureza de entidade sem fins lucrativos. A contratação pressupõe a presença cumulativa dos requisitos legais e, especialmente, a demonstração de nexo efetivo entre as finalidades institucionais da entidade e o objeto contratado.

No caso concreto, o objeto foi estruturado como **solução integrada de gestão de Saúde e Segurança do Trabalho – SST**, compreendendo diagnóstico, planejamento, elaboração e atualização de programas e laudos, avaliações ambientais, exames ocupacionais, gestão documental e previdenciária, suporte aos eventos de SST do eSocial e acompanhamento técnico continuado.

A contratação, portanto, não se limita ao fornecimento isolado de exames, à disponibilização de mão de obra ou à execução fragmentada de atividades rotineiras, mas busca a implantação, manutenção e aperfeiçoamento de um sistema integrado de gestão da saúde e da segurança ocupacional do Município.

O SESI é serviço social autônomo, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 9.403/1946 e regulamentado pelo Decreto nº 57.375/1965, tendo entre suas finalidades institucionais a execução de medidas destinadas ao bem-estar social dos trabalhadores, à saúde, à educação para a saúde e à melhoria das condições de trabalho.

A interpretação do art. 75, XV, deve ser restritiva. Nesse sentido, foram considerados os Prejulgados nº 2413 e nº 2488 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que exigem relação material direta entre as finalidades da instituição e o objeto contratado e afastam a utilização do dispositivo para a contratação indiscriminada de serviços meramente corriqueiros.

Também se considera a **Decisão nº 171/2018, Processo @REP 17/00038505, do TCE/SC**, que julgou improcedente representação relacionada à contratação direta do SESI/SC pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina para serviços especializados de engenharia, medicina do trabalho e saúde ocupacional, recomendando, contudo, a comprovação dos profissionais disponíveis e da capacidade técnico-profissional da instituição.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: licitacoes2@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

Por essa razão, a presente contratação exige a comprovação do corpo técnico, da capacidade técnico-profissional e da reputação ética e profissional da entidade.

As parcelas nucleares da solução deverão permanecer sob responsabilidade direta do SESI/SC. A utilização de estabelecimentos ou profissionais credenciados será admitida apenas para atividades acessórias, especialmente exames laboratoriais e de imagem, permanecendo o SESI integralmente responsável pela execução, integração das informações, qualidade dos serviços e cumprimento das obrigações contratuais.

Contratado: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/SC

CNPJ: 03.777.341/0091-12

Endereço: Avenida Getúlio Dorneles Vargas, nº 150, Chapecó/SC.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Carlos/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Águas de Chapecó, 24 de agosto de 2026.

Milena Weis Oliveira:43360299892
Assinado de forma digital por Milena Weis Oliveira:43360299892
Dados: 2026.08.26 10:30:48 -03'00'

MILENA WEIS OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: licitacoes2@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 254/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Nos termos dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 254/2026, Dispensa de Licitação nº 254/2026, considerando o saneamento da fase preparatória, a justificativa de contratação direta e o atendimento dos requisitos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** a dispensa fundada no art. 75, XV, e **AUTORIZO** a contratação do **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/SC** para a prestação integrada de serviços de medicina e segurança do trabalho, nos exatos termos do Termo de Referência, da proposta e dos demais documentos do processo, observado o valor máximo estimado de **R$ 72.000,00 para o período de 12 meses**.

Águas de Chapecó, 24 de agosto de 2026.

OSCAR BARELA:14189925934
Assinado de forma digital por OSCAR BARELA:14189925934
Dados: 2026.08.26 10:31:02 -03'00'

OSCAR BARELA
Prefeito

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: licitacoes2@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 100/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XX, c/c art. 18, §§ 1º e 2º.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O Município necessita manter de forma permanente e regular as atividades relacionadas à Medicina e Segurança do Trabalho, abrangendo a elaboração, atualização e acompanhamento dos documentos e programas obrigatórios, realização de exames ocupacionais, avaliações ambientais, gestão dos riscos ocupacionais e atendimento das obrigações perante o eSocial.

A solução deverá abranger, entre outras atividades, elaboração e acompanhamento de LTCAT, PGR, PCMSO e demais laudos aplicáveis; acompanhamento de sistemas de proteção coletiva; realização e gestão dos exames de medicina do trabalho; orientação quanto à escolha, distribuição e controle de equipamentos de proteção individual e coletiva; elaboração de ordens de serviço; apoio na emissão e gestão da Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT; elaboração de relatórios periódicos; desenvolvimento e monitoramento do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP; apoio à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA; e acompanhamento, envio e atualização dos eventos de SST relacionados ao Município no eSocial.

No âmbito da assessoria de segurança do trabalho, deverão ser realizadas inspeções nos locais, instalações e equipamentos municipais, identificação de riscos e situações de não conformidade, orientação das medidas preventivas, investigação de acidentes, acompanhamento da implementação de medidas corretivas, atividades educativas e demais providências compatíveis com a habilitação profissional.

Os atendimentos de medicina ocupacional abrangerão exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissionais, além dos exames complementares indicados pelo PCMSO.

Ao final de cada mês, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, relatório das atividades efetivamente executadas.

Será disponibilizado Técnico de Segurança do Trabalho para atuação **in loco** nas secretarias municipais, conforme programação e necessidade do Município, limitada à carga global de **240 horas durante os 12 meses de vigência**, correspondente à média de 20 horas mensais.

A distribuição das horas poderá variar entre os meses, conforme a demanda, sem ultrapassar a carga global contratada, mediante acompanhamento e controle da fiscalização.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: licitacoes2@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No presente momento não consta PCA vigente para esta demanda.

A contratação, contudo, é contínua e necessária à manutenção das obrigações municipais de saúde e segurança do trabalho e encontra-se alinhada ao planejamento da Secretaria e à previsão orçamentária, devendo ser registrada no instrumento de planejamento aplicável, na forma do Decreto Municipal nº 045/2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será contratada pessoa jurídica com equipe multiprofissional legalmente habilitada para as atividades de medicina e segurança do trabalho, devendo comprovar corpo técnico compatível, registros profissionais aplicáveis e experiência na execução de objeto semelhante.

A execução deverá observar as atribuições privativas de cada profissão. Laudos, programas, exames, avaliações e demais atos sujeitos à responsabilidade técnica somente poderão ser elaborados ou assinados pelos profissionais legalmente habilitados.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência inicial de 12 meses e compreenderá uma solução integrada de Medicina e Segurança do Trabalho.

A assessoria técnica presencial de Técnico de Segurança do Trabalho será limitada a **240 horas durante o período de 12 meses**.

Os demais serviços serão divididos em itens fixos e variáveis, conforme a proposta do SESI/SC.

Os serviços variáveis, especialmente exames, consultas e avaliações adicionais, somente serão executados mediante necessidade efetivamente identificada e autorização da Administração.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO

O Município não dispõe, em seu quadro de pessoal e em sua estrutura própria, de equipe multiprofissional e equipamentos suficientes para executar integralmente as atividades de medicina ocupacional, engenharia e segurança do trabalho.

A formação de estrutura interna completa exigiria contratação de profissionais de diferentes especialidades, aquisição e manutenção de equipamentos, sistemas e serviços auxiliares, além de período de implantação incompatível com a necessidade de continuidade dos serviços.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: licitacoes2@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

A contratação externa de solução integrada mostra-se mais adequada porque permite concentrar, sob coordenação técnica, a elaboração e atualização dos programas e laudos, as avaliações ambientais, os exames ocupacionais, o suporte ao eSocial e a assessoria técnica.

Entre as soluções existentes, a contratação do SESI/SC apresenta aderência às necessidades municipais por sua estrutura multidisciplinar, experiência institucional e atuação específica nas áreas de saúde e segurança do trabalho.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A contratação terá valor máximo estimado anual de **R$ 72.000,00**.

A proposta do SESI/SC discrimina os itens de negociação fixa e os serviços variáveis, estes últimos executados e faturados apenas quando efetivamente demandados.

Itens fixos da proposta do SESI/SC: R$ 37.198,30.

Os itens fixos abrangem a assessoria técnica de segurança do trabalho, limitada a 240 horas anuais, a gestão de laudos e programas de SST e as avaliações quantitativas expressamente previstas na proposta.

Serviços variáveis sob demanda: até R$ 34.801,70.

Os serviços variáveis abrangem exames, consultas, aferições adicionais e demais itens constantes da tabela da proposta, somente mediante efetivo consumo e prévia autorização.

Valor máximo estimado anual: R$ 72.000,00.

A proposta foi elaborada considerando aproximadamente 230 trabalhadores.

O valor reservado aos itens variáveis constitui apenas estimativa orçamentária e não representa consumo mínimo.

O pagamento observará os quantitativos efetivamente executados e os preços unitários da proposta, vedada atualização automática de tabelas sem observância do regime de reajuste e de recomposição previsto na Lei nº 14.133/2021.

A justificativa de preço integra a instrução da contratação direta e deverá permanecer acompanhada dos documentos de suporte previstos nos arts. 23 e 72, VII, da Lei nº 14.133/2021, inclusive, quando utilizados, contratações similares, documentos fiscais ou outros elementos idôneos de comparação.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: licitacoes2@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

Os serviços fixos correspondem ao núcleo permanente da solução, abrangendo a assessoria técnica presencial, a gestão dos programas e laudos de SST e as avaliações quantitativas expressamente incluídas na proposta.

Os serviços variáveis serão autorizados individualmente conforme a necessidade decorrente do PCMSO, PGR, LTCAT ou de outras obrigações de saúde ocupacional.

A medição mensal deverá distinguir itens fixos e variáveis, com relatório das atividades executadas e indicação dos respectivos quantitativos.

A estimativa de R$ 72.000,00 funciona como limite máximo de despesa para o período de 12 meses e não altera a natureza variável de parte do objeto.

A fiscalização deverá impedir faturamento sem execução, consumo além do teto sem prévia e regular alteração contratual e cobrança de valores distintos daqueles regularmente pactuados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A solução consiste na implantação e manutenção integrada da gestão de **Saúde e Segurança do Trabalho – SST** do Município, reunindo diagnóstico dos ambientes, elaboração e atualização de PGR, PCMSO, LTCAT e demais laudos aplicáveis, avaliações ambientais, exames ocupacionais, gestão documental, PPP, eventos de SST do eSocial e assessoria técnica presencial.

Não se trata de simples fornecimento isolado de exames ou disponibilização de profissional, mas de conjunto coordenado destinado a estruturar, monitorar e aperfeiçoar a gestão institucional de SST.

O Serviço Social da Indústria – SESI é serviço social autônomo, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 9.403/1946 e regulamentado pelo Decreto nº 57.375/1965.

Seu regulamento estabelece como finalidade estudar, planejar e executar medidas destinadas ao bem-estar social dos trabalhadores, contemplando atividades relacionadas à saúde, educação para a saúde e melhoria das condições de trabalho, o que guarda pertinência material direta com a solução pretendida pelo Município.

O art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021 admite a contratação direta de instituição brasileira sem fins lucrativos, de inquestionável reputação ética e profissional, observados os pressupostos específicos previstos no dispositivo e o necessário nexo entre a finalidade institucional da entidade e o objeto da contratação.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: licitacoes2@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

No caso concreto, esse nexo não decorre apenas da natureza jurídica do SESI, mas da correspondência substancial entre sua atuação institucional e a solução pretendida: diagnóstico, planejamento, implantação, monitoramento e atualização da gestão municipal de saúde e segurança ocupacional.

A prestação envolve a integração do PGR e dos laudos técnicos com o PCMSO, os exames ocupacionais, as avaliações quantitativas, as ações preventivas, a documentação previdenciária e os eventos de SST do eSocial, além de acompanhamento técnico durante o ciclo contratual.

A Administração não pretende, portanto, utilizar o art. 75, XV, para contratar indiscriminadamente serviços comuns disponíveis no mercado, mas para obter solução técnica integrada e vinculada à atuação institucional da entidade contratada.

A interpretação do dispositivo é restritiva. Os Prejulgados nº 2413 e nº 2488 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina orientam que a hipótese não autoriza a contratação direta de todo e qualquer serviço e exige relação material direta entre as finalidades da instituição e as atividades que integram o objeto.

Por essa razão, o objeto foi delimitado como solução institucional integrada, afastando-se a mera intermediação de mão de obra e a contratação isolada de exames ou consultas como fundamento autônomo da dispensa.

Também se considera a **Decisão nº 171/2018, Processo @REP 17/00038505, do TCE/SC**, que julgou improcedente representação envolvendo contratação do SESI/SC pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina para serviços especializados nas áreas de engenharia, medicina do trabalho e saúde ocupacional.

Naquela oportunidade, o Tribunal recomendou a comprovação dos profissionais disponíveis e dos respectivos elementos de capacidade técnico-profissional, providência incorporada aos requisitos da presente contratação.

A reputação ética e profissional do SESI/SC deverá ser demonstrada pela documentação do processo, especialmente por sua experiência institucional, pelos atestados de capacidade técnica, pela composição de seu corpo profissional e pela inexistência de impedimentos à contratação.

As parcelas nucleares da solução deverão ser executadas sob responsabilidade direta do SESI/SC.

Será admitida a utilização de prestadores credenciados apenas para atividades acessórias, notadamente exames laboratoriais e de diagnóstico por imagem, permanecendo o SESI/SC integralmente responsável pelo resultado, pela integração das informações e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: licitacoes2@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

Não será admitida transferência a terceiros do núcleo técnico e institucional que fundamenta a contratação direta.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada de forma integrada, tendo em vista a interdependência técnica entre os programas e laudos de SST, os exames ocupacionais, as avaliações ambientais, a documentação previdenciária, os eventos do eSocial e o acompanhamento técnico.

A fragmentação excessiva desses serviços poderia comprometer a integração das informações, dificultar a definição das responsabilidades técnicas e reduzir a eficiência do acompanhamento.

Os serviços variáveis, contudo, permanecerão individualizados para fins de autorização, medição e pagamento conforme o efetivo consumo.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação deverá proporcionar suporte técnico adequado às rotinas do setor de Recursos Humanos, promover a atualização dos documentos obrigatórios de SST, garantir a realização tempestiva dos exames ocupacionais, permitir o gerenciamento dos riscos dos ambientes de trabalho e assegurar o adequado atendimento das obrigações relacionadas ao eSocial.

A disponibilização de equipe multiprofissional permitirá integrar as informações de saúde ocupacional e segurança do trabalho e reduzir a necessidade de contratações isoladas para atividades que integram o mesmo ciclo de gestão.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços ocorrerá nas unidades da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, nas dependências do SESI/SC e, quando necessário, em estabelecimentos credenciados para a realização de exames acessórios.

A gestão e a fiscalização do contrato observarão o Decreto Municipal nº 278/2026.

Gestor do Contrato: Sidinei Follmann – Matrícula nº 11.394.

Fiscal do Contrato: Vanderlei Scheffer – Matrícula nº 11.267.

Deverá ser assegurado ao gestor e ao fiscal acesso à proposta comercial, às tabelas de preços, aos relatórios de execução, às autorizações de serviços variáveis e às demais informações necessárias à conferência da execução.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: licitacoes2@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

Existe contratação emergencial destinada exclusivamente à manutenção temporária dos serviços até a formalização da presente contratação, devendo ser evitada qualquer sobreposição de objetos, períodos de execução ou pagamentos.

12. IMPACTOS E RISCOS DA CONTRATAÇÃO E MEDIDAS MITIGADORAS

Não se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação.

Os principais riscos estão relacionados à indisponibilidade de profissionais, atraso na realização de exames ou elaboração de laudos, atraso ou inconsistência nos eventos do eSocial, tratamento inadequado de dados pessoais de saúde, consumo de itens variáveis acima do estimado e utilização de terceiros em parcelas que compõem o núcleo técnico da contratação.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotados controle da carga horária, relatório mensal das atividades, autorização prévia dos itens variáveis, conferência dos quantitativos faturados, fiscalização da execução, observância dos prazos legais e contratuais, disciplina específica de proteção de dados pessoais e manutenção da responsabilidade direta do SESI/SC pelo núcleo da solução.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação do SESI/SC mostra-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa, desde que preservado o caráter integrado da solução de SST, observados o limite financeiro, a execução direta das parcelas nucleares, a qualificação do corpo técnico, a medição dos serviços variáveis e as demais condições estabelecidas neste ETP e no Termo de Referência.

Conclui-se, assim, pela viabilidade técnica da solução e pelo prosseguimento da contratação direta com fundamento no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, sujeita ao controle jurídico da respectiva instrução.

Águas de Chapecó/SC, 24 de agosto de 2026.

ANDREI RODRIGUES ALVES
Agente de Recursos Humanos
Matrícula nº 11.288

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: licitacoes2@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 100/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DIRETA DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/SC PARA PRESTAÇÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.**

1.2. A contratada deverá executar solução integrada de SST, abrangendo, conforme a necessidade e os quantitativos da proposta: elaboração, gestão e atualização de PGR, PCMSO, LTCAT, laudos de insalubridade e periculosidade, quando aplicáveis; avaliações ambientais; exames médicos ocupacionais e complementares; gestão de CAT, PPP e documentos de SST; apoio à CIPA; orientação sobre EPI e EPC; investigação de acidentes; relatórios técnicos; geração, tratamento e suporte aos eventos de SST do eSocial; e assessoria técnica presencial.

1.2.1. A execução deverá observar a habilitação legal de cada profissional. Atividades privativas de médico do trabalho, engenheiro de segurança ou outros profissionais somente poderão ser realizadas ou assinadas por profissional legalmente habilitado.

A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações obtidas e cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente quanto aos dados pessoais sensíveis relacionados à saúde dos servidores.

1.2.2. No âmbito da assessoria técnica, caberá ao Técnico de Segurança do Trabalho, dentro de sua habilitação, inspecionar locais, instalações e equipamentos; identificar riscos e não conformidades; orientar medidas preventivas e utilização de EPI e EPC; apoiar a gestão de documentos e programas de SST; participar da investigação de acidentes e da gestão da CAT; promover orientações, treinamentos e ações educativas; apoiar a CIPA; acompanhar fiscalizações e auditorias; elaborar relatórios das atividades; e colaborar com as informações necessárias aos eventos de SST do eSocial.

Os atendimentos ocupacionais abrangerão exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissionais, além dos exames complementares previstos no PCMSO.

A contratada deverá disponibilizar Técnico de Segurança do Trabalho para atuação presencial nas unidades municipais, respeitado o limite global de **240 horas durante os 12 meses de contrato**.

2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: licitacoes2@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

A contratação compreenderá 12 meses de solução integrada de Medicina e Segurança do Trabalho.

O valor máximo anual será de **R$ 72.000,00**, composto da seguinte forma:

Itens fixos: R$ 37.198,30.

Itens variáveis: até R$ 34.801,70.

Valor máximo anual: R$ 72.000,00.

O valor máximo não constitui garantia de consumo integral.

Os itens variáveis somente poderão ser executados mediante necessidade e autorização da Administração e serão faturados de acordo com os quantitativos efetivamente realizados e com os preços unitários regularmente pactuados.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE ESCOLHA

A contratação será realizada diretamente com fundamento no **art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021**, observados os requisitos constantes do processo administrativo.

A escolha do SESI/SC está fundamentada na compatibilidade entre suas finalidades institucionais e o objeto integrado da contratação, em sua reputação ética e profissional, na estrutura técnica disponibilizada e na experiência demonstrada na área de saúde e segurança do trabalho.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão pelas dotações consignadas à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, conforme indicação constante do processo e parecer contábil.

5. VIGÊNCIA

A vigência será de **12 meses**, podendo ser prorrogada quando presentes os pressupostos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA

A contratação decorre da necessidade de manutenção contínua e integrada das obrigações municipais de Saúde e Segurança do Trabalho.

O Município não dispõe de equipe e estrutura próprias suficientes para realizar integralmente os serviços necessários, os quais abrangem diferentes especialidades profissionais, equipamentos, avaliações, exames e sistemas de gestão.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: licitacoes2@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

O SESI/SC possui estrutura técnica multidisciplinar e atuação institucional diretamente relacionada à saúde e à segurança do trabalhador.

Trata-se de serviço social autônomo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 9.403/1946 e regulamentado pelo Decreto nº 57.375/1965.

A contratação pelo art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021 não se fundamenta exclusivamente na natureza da entidade, mas no **nexo efetivo entre suas finalidades institucionais e o objeto concretamente delimitado**.

A solução contratada compreende diagnóstico, planejamento, elaboração e atualização de programas e laudos, avaliações ambientais, acompanhamento técnico, exames ocupacionais, gestão documental e atendimento das obrigações do eSocial, formando conjunto funcionalmente integrado.

A interpretação restritiva do art. 75, XV, foi observada, especialmente diante das orientações constantes dos Prejulgados nº 2413 e nº 2488 do TCE/SC.

Considerou-se ainda a Decisão nº 171/2018, Processo @REP 17/00038505, do TCE/SC, relativa à contratação do SESI/SC para serviços de engenharia, medicina do trabalho e saúde ocupacional.

A contratação fica condicionada à efetiva comprovação da capacidade técnica, dos profissionais disponibilizados, da reputação ética e profissional e da justificativa de preço.

A execução de atividades acessórias por credenciados, especialmente exames laboratoriais ou de diagnóstico por imagem, não afastará a responsabilidade integral do SESI/SC e não poderá abranger a transferência das parcelas nucleares da solução que justificam a contratação direta.

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. As solicitações serão encaminhadas por meio de comunicação formal entre a Administração e os responsáveis indicados pela contratada, preferencialmente por e-mail ou sistema eletrônico que permita registro e rastreabilidade.

7.2. Os serviços serão realizados conforme programação e demanda, observadas as obrigações legais, o PCMSO, o PGR, os laudos técnicos, as necessidades identificadas pelo setor de Recursos Humanos e as autorizações emitidas pela fiscalização.

A assessoria presencial do Técnico de Segurança do Trabalho será distribuída conforme a necessidade das unidades municipais, respeitado o limite global de 240 horas anuais.

Os serviços variáveis dependerão de prévia autorização da Administração.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: licitacoes2@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

Ao final de cada mês, a contratada apresentará relatório detalhado das atividades executadas, discriminando os serviços fixos, horas presenciais utilizadas, exames, consultas, avaliações ou outros itens variáveis realizados.

7.3. O recebimento será condicionado à conferência do relatório de atividades, dos quantitativos executados e da respectiva documentação técnica.

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1. Os atendimentos e respostas técnicas deverão observar os prazos legais e, quando inexistir prazo específico, ocorrer em período compatível com a natureza e a urgência da demanda.

Os exames admissionais, demissionais e demais atendimentos vinculados a prazos administrativos deverão receber prioridade compatível com a necessidade informada pelo Município.

8.2. Os serviços poderão ser prestados nas secretarias e demais unidades municipais, na sede do SESI/SC ou em estabelecimentos credenciados para a realização de exames acessórios, conforme a natureza da atividade.

9. PROPOSTA

A proposta comercial do SESI/SC integra a contratação para fins de especificação dos serviços, preços unitários, itens fixos e variáveis e respectivas condições técnicas, no que não contrariar o Termo de Referência e o regime jurídico administrativo.

Eventual divergência será resolvida em favor das condições estabelecidas no processo administrativo e no instrumento contratual.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada do relatório de execução e do aceite do fiscal do contrato.

Os itens fixos serão medidos conforme as condições da proposta e a efetiva manutenção da estrutura e das entregas contratadas.

Os itens variáveis serão pagos exclusivamente quando efetivamente executados e autorizados.

Deverão ser observadas as regras municipais relativas à retenção do Imposto de Renda e demais tributos incidentes.

Nenhuma alteração de tabela de preços de laboratórios, clínicas credenciadas ou outros prestadores produzirá efeito automático perante o Município. Reajustes, repactuações ou

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: licitacoes2@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

recomposições somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e inexistência de impedimentos para contratar com a Administração.

Deverá apresentar relação do corpo técnico envolvido na execução, com comprovação das habilitações profissionais, inscrições nos respectivos conselhos e demais documentos legalmente exigidos.

Deverá demonstrar capacidade técnica compatível com os serviços de Medicina e Segurança do Trabalho mediante atestados ou documentos equivalentes.

A entidade deverá manter durante toda a vigência os profissionais e condições técnicas necessárias à execução do objeto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá executar os serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta; disponibilizar profissionais legalmente habilitados; observar os prazos aplicáveis; elaborar e atualizar os documentos técnicos sob sua responsabilidade; prestar as informações necessárias à Administração; apresentar relatórios mensais; responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da execução; corrigir falhas verificadas; e responder pelos danos causados em decorrência de sua atuação.

Deverá manter integral responsabilidade pelos serviços executados por estabelecimentos credenciados ou terceiros admitidos nas parcelas acessórias.

A contratada deverá cumprir a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção de dados pessoais e, especialmente, dos dados pessoais sensíveis relativos à saúde dos servidores.

Os dados obtidos em decorrência do contrato não poderão ser utilizados para finalidade diversa da execução do objeto.

A contratada deverá comunicar ao Município, imediatamente e dentro do prazo contratualmente estabelecido, qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais.

Encerrado o contrato, os dados e documentos deverão ser mantidos, devolvidos ou eliminados conforme as obrigações legais e as orientações da Administração.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: licitacoes2@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município fornecer as informações necessárias à execução; encaminhar as solicitações em tempo hábil; disponibilizar acesso às unidades e ambientes que devam ser avaliados; comunicar alterações relevantes nos ambientes, cargos, atividades ou processos de trabalho; acompanhar e fiscalizar a execução; autorizar previamente os serviços variáveis; conferir relatórios e notas fiscais; efetuar os pagamentos devidos e notificar formalmente a contratada sobre eventuais irregularidades.

A gestão e a fiscalização do contrato observarão o Decreto Municipal nº 278/2026.

Gestor: Sidinei Follmann – Matrícula nº 11.394.

Fiscal: Vanderlei Scheffer – Matrícula nº 11.267.

14. PENALIDADES

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Eventual multa deverá ser aplicada segundo a gravidade da infração, os critérios e percentuais definidos contratualmente e os limites previstos em lei.

15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar nº 100/2026 e demais documentos da fase preparatória.

A contratação direta fundamenta-se no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à demonstração dos requisitos estabelecidos no referido dispositivo e no art. 72 da mesma Lei, especialmente quanto à caracterização da situação jurídica, estimativa da despesa, razão da escolha do contratado, justificativa do preço, qualificação da entidade e autorização da autoridade competente.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação permitirá ao Município manter sistema integrado de gestão de Medicina e Segurança do Trabalho, reunindo programas e laudos, avaliações ambientais, exames ocupacionais, acompanhamento técnico, gestão documental e previdenciária e suporte aos eventos do eSocial.

O resultado pretendido é assegurar continuidade, coerência técnica e atualização das obrigações municipais de SST, com acompanhamento por equipe multiprofissional e fiscalização administrativa da execução.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: licitacoes2@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

Águas de Chapecó/SC, 24 de agosto de 2026.

ANDREI RODRIGUES ALVES
Agente de Recursos Humanos
Matrícula nº 11.288

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: licitacoes2@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município necessita de solução integrada para a manutenção das atividades de Medicina e Segurança do Trabalho, incluindo elaboração e atualização dos programas e laudos obrigatórios, avaliações ambientais, exames ocupacionais, gestão de documentos previdenciários, acompanhamento das condições dos ambientes municipais e atendimento dos eventos de SST do eSocial.

A prestação compreenderá assessoria técnica, gestão de PGR, PCMSO e LTCAT, exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissionais, avaliações complementares, PPP, CAT, orientação quanto a EPI e EPC, apoio à CIPA e demais atividades relacionadas.

Será disponibilizado Técnico de Segurança do Trabalho para atuação nas secretarias municipais, conforme necessidade, limitado a **240 horas durante os 12 meses de vigência**, correspondente à média de 20 horas mensais.

2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ENTRE AS DISPONÍVEIS NO MERCADO

O Município não dispõe, em seu quadro e estrutura própria, de equipe e equipamentos suficientes para executar integralmente as atividades de medicina ocupacional, engenharia e segurança do trabalho.

A formação de estrutura interna completa exigiria contratação de profissionais de diferentes especialidades, aquisição de equipamentos, sistemas e serviços auxiliares, além de tempo de implantação incompatível com a continuidade das obrigações.

A contratação de solução integrada permite que os riscos identificados no PGR e nos laudos sejam relacionados ao PCMSO, aos exames, às medidas de prevenção e aos eventos do eSocial, com responsabilidade técnica coordenada e acompanhamento durante todo o ciclo contratual.

A opção pelo SESI/SC decorre de sua finalidade institucional, estrutura multidisciplinar, experiência e atuação na área de saúde e segurança do trabalho.

O SESI é serviço social autônomo, sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 9.403/1946 e regulamentado pelo Decreto nº 57.375/1965, com objetivos relacionados ao bem-estar, à saúde, à educação para a saúde e à melhoria das condições de trabalho.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: licitacoes2@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

O enquadramento no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021 decorre do nexo entre essas finalidades e o objeto integrado de diagnóstico, planejamento, implantação, monitoramento e atualização da gestão de SST.

A interpretação restritiva adotada pelo TCE/SC nos Prejulgados nº 2413 e nº 2488 foi considerada na delimitação do objeto.

Também se registra a Decisão nº 171/2018, Processo @REP 17/00038505, que julgou improcedente representação relativa à contratação do SESI/SC pelo TJSC para serviços especializados nas áreas de engenharia, medicina do trabalho e saúde ocupacional.

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

A prestação será contínua pelo período de 12 meses, compreendendo **240 horas anuais de assessoria técnica presencial** e os demais serviços fixos e variáveis previstos na proposta, estes últimos conforme a necessidade efetiva.

Objeto: solução integrada de Medicina e Segurança do Trabalho.

Unidade: mês.

Quantidade: 12.

4. ESTIMATIVA DA DESPESA E DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Itens fixos da proposta do SESI/SC: R$ 37.198,30.

Serviços variáveis sob demanda: até R$ 34.801,70.

Valor máximo anual: R$ 72.000,00.

A proposta foi elaborada para aproximadamente 230 trabalhadores.

Os serviços variáveis serão pagos somente quando efetivamente executados, pelos preços unitários regularmente pactuados.

O valor de R$ 72.000,00 constitui teto orçamentário e não assegura consumo integral.

A justificativa de preço deverá permanecer acompanhada dos documentos de suporte exigidos pelos arts. 23 e 72, VII, da Lei nº 14.133/2021.

5. DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Mais breve possível, de forma a evitar a descontinuidade das obrigações de Medicina e Segurança do Trabalho.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: licitacoes2@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

6. GRAU DE PRIORIDADE

Alto.

7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO DFD

Não existe.

8. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/SC** resulta da conjugação dos requisitos do art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021.

A entidade é brasileira, de direito privado, sem fins lucrativos e possui finalidade institucional relacionada ao bem-estar, à saúde, à educação para a saúde e à melhoria das condições de trabalho, nos termos do Decreto-Lei nº 9.403/1946 e do Decreto nº 57.375/1965.

O objeto não foi definido como mera contratação de exames ou simples disponibilização de profissional, mas como **solução integrada de gestão de SST**, abrangendo diagnóstico, planejamento, elaboração e atualização de programas e laudos, avaliações, exames, gestão documental, suporte ao eSocial e assessoria técnica.

Essa configuração estabelece nexo efetivo entre as finalidades da instituição e o resultado pretendido pela Administração.

A contratação direta deve ser compreendida de forma excepcional e vinculada ao escopo institucional descrito.

Os Prejulgados nº 2413 e nº 2488 do TCE/SC orientam que o art. 75, XV, não autoriza a contratação de todo e qualquer serviço e exige relação direta entre a finalidade da instituição e o objeto.

No presente caso, a solução foi estruturada justamente para preservar esse nexo, com responsabilidade do SESI/SC pelo núcleo técnico, integração dos documentos e acompanhamento da gestão municipal de SST.

Também se considera o precedente do TCE/SC consubstanciado na **Decisão nº 171/2018, Processo @REP 17/00038505**, que julgou improcedente representação relativa à contratação do SESI/SC pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina para prestação de serviços especializados na área de engenharia, medicina do trabalho e saúde ocupacional.

A referida decisão recomendou a comprovação dos profissionais disponíveis e dos atestados de capacidade técnico-profissional, providência incorporada aos requisitos desta contratação.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: licitacoes2@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

A reputação ética e profissional deverá ser comprovada pela documentação de habilitação, pela experiência institucional e pelos atestados de capacidade técnica.

A execução por credenciados ficará restrita aos exames laboratoriais, de imagem e demais atividades acessórias admitidas, permanecendo o SESI/SC integralmente responsável pelo resultado, pela integração das informações e pela proteção dos dados pessoais.

Diante disso, considera-se adequada a escolha do SESI/SC, condicionada à manutenção dos requisitos de habilitação, qualificação, justificativa de preço e demais elementos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Águas de Chapecó, 24 de agosto de 2026.

ANDREI RODRIGUES ALVES
Agente em Recursos Humanos
Matrícula nº 11.288

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: licitacoes2@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)